



O DIREITO ACHADO NOS ARQUIVOS POPULARES: LUTA CAMPONESA, MEMÓRIA E REPARAÇÃO

Matheus de Andrade Bueno – UnB

Grupo de Trabalho: GT 1 – O Direito Achado na Rua: Pesquisas e Práticas

RESUMO:

O presente trabalho examina as conclusões da Comissão Nacional da Verdade e o subdimensionamento do reconhecimento formal de camponeses como vítimas da ditadura empresarial-militar. Estabelece como uma das hipóteses a dinâmica de violência no campo, com atuação do poder privado como braço armado do regime, reduzindo fontes públicas de documentação das graves violações de direitos humanos. Dialoga com a categoria de arquivos populares, reconhecendo a hígidez de acervos privados, independentemente de chancela estatal. A partir das categorias de O Direito Achado na Rua (ODANR), propõe como um dos caminhos possíveis a consideração de fontes históricas produzidas pelos sujeitos coletivos envolvidos, compreendidos como capazes e legitimados a narrar a própria história.

Palavras-chave: O Direito Achado na Rua, Arquivos Populares, Comissão Camponesa da Verdade, Comissão Nacional da Verdade

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela Lei nº 12.528/2011 e tendo a ditadura empresarial-militar brasileira como recorte, constitui um dos mais importantes marcos nacionais de políticas de memória e verdade. O relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), publicado em dezembro de 2014, reconheceu 434 casos de mortos e desaparecidos políticos no período de 1946 a 1988, sendo 41 camponeses e nenhum indígena.

Por outro lado, no próprio documento, e especialmente nos textos temáticos de responsabilidade individual de seus integrantes, há o reconhecimento expresso do subdimensionamento desses números. O texto



temático 5 conclui que povos indígenas e camponeses sofreram graves violações no período que “não são esporádicas nem acidentais”, bem como que a quantidade é “alta o bastante para desencorajar estimativas”.

Contrariando a reduzida abrangência assumida pela própria CNV, o quadro retratado no relatório final da Comissão tem sido reafirmado pelo Estado brasileiro. Em 31/03/2025, em alusão ao marco do golpe que instituiu o regime, o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) divulgou estatísticas consolidadas pelo Observatório Nacional dos Direitos Humanos descrevendo o perfil das vítimas reconhecidas (MDHC, 2025): a “maioria de mortos e desaparecidos na ditadura era estudante, jovem, ligada a organizações políticas e vivia em capitais”. Assim, o relatório da CNV, embora relevante, constitui um ponto de partida, não de chegada, de modo que é imperativo a busca por outras verdades.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A partir das categorias de O Direito Achado na Rua, a fundamentação teórica examina como a violência no campo — praticada em consórcio entre a repressão estatal e o poder privado — gerou vazios na documentação oficial e o consequente subdimensionamento das vítimas camponesas na ditadura empresarial-militar. Diante da escassez de registros públicos, sustenta-se a validade dos arquivos populares e comunitários (Camoleze; Oliveira), acervos gerados e geridos pelos próprios movimentos sociais para demarcar seus direitos de fala e memória sem depender da chancela do Estado. Fundamentado na noção de sujeito coletivo (Sousa Junior; Chauí), o texto valida a práxis desses atores como criadores de direitos, histórias e lutas por reparação. Assim, alinhado à perspectiva de Trouillot, reconhece-se o protagonismo dos camponeses como sujeitos plenamente legitimados a narrar a própria trajetória.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho objetiva melhor compreender essas lacunas, partindo das categorias de ODANR (sujeito coletivo, rua e achados) e considera os camponeses potenciais narradores da própria história (TROUILLOT, 2016).



Propõe um breve diálogo com a categoria “arquivos comunitários”, examinando as disputas acerca desse conceito e o valor atribuído às informações produzidas pelos próprios sujeitos históricos, independentemente de validação estatal. Também serão mencionados os trabalhos da Comissão Camponesa da Verdade (CCV).

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

O subdimensionamento das vítimas camponesas da ditadura empresarial-militar pode ser extraído de diversas fontes: i) o relatório final e textos temáticos da própria Comissão Nacional da Verdade; ii) a partir do chamado “comissionismo”, gerando as complementações exercidas por Comissões Estaduais

(TELÓ, 2020) que, isoladamente, já superam a CNV, como Minas Gerais (109 casos), Pará (81) e Rio de Janeiro (48); iii) pelas conclusões, ainda parciais, da Comissão Camponesa da Verdade (CCV), colegiado composto por movimentos sociais e academia e que, considerando apenas o período de 1964/1988, identificou ao menos 1.665 camponeses mortos ou desaparecidos (VIANA, 2020).

Algumas hipóteses podem ser traçadas para compreender essa minimização da presença camponesa nas vítimas formalmente reconhecidas. Para os objetivos deste trabalho, optou-se por focar na temática atinente às particularidades das práticas e registros dessas graves violações, bem como a disputa sobre fontes históricas não produzidas ou validadas pelo poder estatal.

A documentação produzida pelos órgãos de segurança comumente são fontes relevantes no esclarecimento dessas graves violações de direitos humanos. No entanto, é relevante compreender a dinâmica própria da violência contra camponeses, em que se nota a associação entre o aparato estatal e forças privadas, mediante uma espécie de consórcio entre Estado e latifúndio:

Justamente por esse motivo, há significativos vazios quando se trata da repressão sobre o meio rural. E há uma razão para isso: como apontado, a repressão no campo em grande medida não passou pelo aparato estatal. Foi feita nos locais de conflitos, pelo poder privado: muitas pessoas que ficaram presas em cárceres privados, espancadas e mesmo assassinadas não têm sua história conhecida e algumas sequer foram identificadas. (MEDEIROS, 2020)



A rigor, imperava um quadro de omissão estatal deliberada, com a repressão executada por forças privadas de modo alinhado aos interesses econômicos do regime, num período em que o “direito foi colocado a serviço da economia e da política pelos grupos de poder” (HONORATO, 2023), compreensão pouco alterada em tempos de neoliberalismo da austeridade (COSTA, 2021).

Diante dessas condições, há uma natural dificuldade em obter documentos públicos que possam subsidiar a reconstrução histórica dos fatos. No entanto, outras fontes documentais são reveladoras, embora pouco exploradas, especialmente a documentação produzida por sindicatos e federações (MEDEIROS, 2020), além dos arquivos da CPT (a partir de 1975) e do MST (a partir de 1984).

A reconstrução histórica passa, segundo a agenda dos movimentos sociais, pela preservação, catalogação e acesso aos acervos não oficiais, mas, sobretudo, pelo reconhecimento desses sujeitos coletivos como narradores da própria história, de modo que tais acervos documentam uma ação política carregada de sentidos.

Jean Marcel Caum Camoleze salienta que, numa concepção clássica da arquivologia, os arquivos tendiam a ser considerados parte da administração do Estado estreitamente ligada à burocracia, de modo que eram instituições de urgência e necessidade da administração governamental. Defende, contudo, a possibilidade de que os acervos dos movimentos sociais também sejam compreendidos como arquivos (populares, no caso):

O adjetivo popular atribuído ao conceito de arquivo é usado para designar documentos reunidos e produzidos pelos setores populares e que têm como objetivo serem instrumentos de formação política e de organização orgânica do funcionamento dos movimentos sociais; mais conscientemente como demarcação de um espaço social em disputa pelos direitos de fala, de memórias, de histórias e, principalmente, de protagonismo social (CAMOLEZE, 2022).

Em linha semelhante, Thamires Ribeiro de Oliveira afirma que a definição de arquivos comunitários está voltada à descrição das atividades, destacando a participação comunitária em seu controle e propriedade para tornar acessível a história do grupo e/ou localidade em seus próprios termos (OLIVEIRA, 2023).



É imperioso, portanto, reconhecer que as práticas arquivísticas dos sujeitos coletivos traduzem uma ação política no contexto de uma “experiência de humanização que se realiza na história, como emancipação consciente inscrita na práxis libertária” (SOUSA JUNIOR, 2011), materializando uma cidadania associada à “capacidade de colocar no social um sujeito novo que cria direitos e participa da direção da sociedade e do Estado” (CHAUÍ, 1995). Assim, o sujeito coletivo (SOUSA JUNIOR, 2011; CHAUÍ, 1995), cuja condição não é inata e prévia, e sim decorrente de mobilizações libertárias, é ator social produtor não apenas de direito, mas também de arquivos, memórias, verdades e lutas por reparação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O subdimensionamento das vítimas camponesas no contexto da ditadura empresarial-militar é reconhecido até mesmo pela própria CNV, além de outros espaços institucionais e sociais. Parte desse fenômeno pode decorrer da dinâmica dos processos de violência no campo, caracterizados por expressiva execução pelo poder privado e consequente menor disponibilidade de documentação oficial.

Nesse contexto, é crucial reconhecer os sujeitos coletivos como potenciais construtores de arquivos populares e/ou comunitários, cuja ação não se limita à esfera da gestão documental técnica, alcançando o escopo da realização de uma ação política inserida na perspectiva de um processo de emancipação que se faz no processo histórico (LYRA FILHO, 1985).

O exemplo da Comissão Camponesa da Verdade bem reflete a capacidade dos atores sociais de narrarem a própria história, além da insuficiência das políticas de memória e verdade a cargo do poder estatal. Ademais, a relação indissociável entre arquivos, memória, verdade e lutas por reparação é essencial para se reconhecer a ausência de monopólio estatal na temática.

REFERÊNCIAS



CAMOLEZE, Jean Marcel. **Arquivos e movimentos sociais**: um estudo da produção de documentos populares no setor nacional de educação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Marília, Unesp, 2022.

CHAUÍ, Marilena. Prefácio in Eder Sader. **Quando novos personagens entram em cena**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE. **Relatório Final**. Violações de Direitos no Campo. 1946 a 1988. Sérgio Auer (et al) org. Brasília: Dex-UnB, 2015.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV). **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade**. Volumes 1, 2 e 3. Brasília: Arquivo Nacional, 2014.

COSTA, Alexandre Bernardino. O Direito Achado na Rua e o neoliberalismo de austeridade. in **O Direito Achado na Rua: introdução crítica ao direito como liberdade: Volume 10** / coord. por José Geraldo de Sousa Junior , 2021.

HONORATO, Fernando Henrique Lopes. **Ação de classe, reforma do estado e autoritarismo: a transformação do direito econômico na ditadura**. 2024. 280 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

LYRA FILHO, Roberto. **A Constituinte e a Reforma Universitária**. Brasília: Edições Nair Ltda, 1985.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Repressão e resistências no campo no regime empresarial militar: questões e desafios à pesquisa. in **Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistência no passado e presente**. Sérgio Sauer (org.). 1. ed. São Paulo: Outras Expressões. 2020.

MINISTÉRIOS DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. **Maioria de mortos e desaparecidos na ditadura era estudante, jovem, ligada a organizações políticas e vivia em capitais, mostra análise inédita**.

OLIVEIRA, Thamires Ribeiro de. **Arquivos comunitários, memória e favela**: proposta de guia de acervo para o arquivo Dona Orozina Vieira do Museu da Maré. Dissertação (Mestrado em Preserva.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo. **Direito como liberdade**: o Direito Achado na Rua. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2011.

TELÓ, Fabricio. A questão agrária nas Comissões Estaduais da Verdade. in **Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistência no passado e presente**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões. 2020.



TROUILLOT, Michel-Rolph. **Silenciando o passado:** o poder e a produção da história. Curitiba: Huya, 2016.

VIANA, Gilney. Camponeses na Comissão Nacional da **Verdade in Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistência no passado e presente.** 1. ed. São Paulo: Outras Expressões. 2020.